

DECRETO FUNDACIONAL Nº 045/2015

“Homologa Procedimento
Licitação e dá outras
providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof^ª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em contratar empresa especializada em hospedagem, sendo na proporção de 110 hospedagens por mês, para professores residentes fora da cidade de Mineiros/GO;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 004/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 de fevereiro de 2015, bem como no jornal Diário da Manhã, na edição do dia 04 de fevereiro de 2015, com abertura realizada no dia 19 de fevereiro de 2015, às 9:00 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa M.T. MARTINS E CIA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.167.782/0001-10, com sede na Avenida Alessandro Marchiό, 223, Centro, Mineiros/GO, com valor total de R\$ 75.834,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), para

pagamento na forma e condições apresentadas no Edital 004/2015, o qual faz parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (23/02/2015).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES